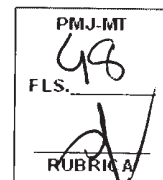




MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2018

que fazem o Município de Juína-MT e J. C. Auto Motors Ltda.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 14R1146550-SSP/SC** e **CPF n.º 549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffner, n.º 50, Modulo 04 em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **J. C. AUTO MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ n.º 10.227.348/0001-70**, com sede a Avenida J. K. n.º 4400, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR**, brasileiro, portador do **RG n.º 245141 SSP/MT** e no **CPF/MF 388.233.221-20**, residente e domiciliado a Rua. Carlos Drummond de Andrade, n.º 40, Bairro Módulo 01, em Juína-MT, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21 de junho de 1993**, e N.º **8.958**, de **20 de dezembro de 1994**, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Dispensa de Licitação n.º 014/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

“REVISÃO DO VEICULO L200 TRITON ANO/MODELO 16/17 PLACA QBO4499- PREFIXO 03.57 REVISÃO DE 40.000 KM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS”.

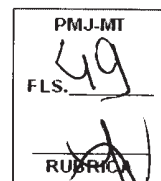
CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 1.965,89 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e novecentos e nove)**

Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	
12512	007	COOLANT LIQUIDO ARREFECIMENTO	R\$ 35,08	R\$ 245,56
14059	001	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 84,61	R\$ 84,61



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11484	001	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UN	R\$ 68,93	R\$ 68,93
460104	001	FILTRO OLEO LUB.MOTOR GAS ATE 2.5	R\$ 42,00	R\$ 42,00
460101	001	FLUIDO PARA FREIO DOT-4	R\$ 42,03	R\$ 42,03
5879	001	JUNTA DRENO OLEO	R\$ 4,63	R\$ 4,63
460000	001	LIMPA PARABRISA	R\$ 5,24	R\$ 5,24
41715	001	LIMPADOR DE PARABRISA PARA CAMINHONETE	R\$ 89,25	R\$ 89,25
12525	005	OLEO MOTOR SRE 10 W 30 API CJ	R\$ 32,91	R\$ 164,55
5883	001	PALHETA L200	R\$ 158,51	R\$ 158,51
13462	002	PARAFUSO E PASTILHA KIT FEIXE	R\$ 97,69	R\$ 195,38
42073	001	REFRIGERANTE CJ, AR	R\$ 97,68	R\$ 97,68
41867	001	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
45388	001	SERVICO DE MECANICA EM GERAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
42089	001	SERVICO DE REVISAO - 40.000 KM	R\$ 367,40	R\$ 367,40
11783	004	VELA IGNIÇÃO	R\$ 25,03	R\$ 100,12
				R\$1.965,89

2.1.1 - O valor global é considerado “valor contratual” para efeito das disposições deste contrato, o qual será reajustável conforme reação do mercado, e a forma de pagamento será aquela constante da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO

3.1 - A Execução do objeto proposto, a(o), CONTRATADA(O), observará fielmente as determinações da CONTRATANTE, no que tange as especificações e normas aprovadas.

3.2 - São terminantemente vedadas a(o) CONTRATADA(O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações, reservando-se à CONTRATANTE, porém o direito de ordena, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

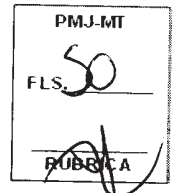
3.3- Serão de inteiras e exclusivas responsabilidades da (o) CONTRATADO (A), em consequência da execução do objeto do presente contrato:

3.3.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.3.2- Os ônus provenientes de acidentes de trabalho, desabamentos, incêndios ou desastres de qualquer natureza, bem como o ressarcimento de quaisquer danos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



causados ao Município, ou a terceiros, e que resultem direta ou indiretamente da sua ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do serviço é de **02 (dois) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2- O Prazo estipulado poderá sofrer prorrogação, seja por iniciativa própria da CONTRATANTE, em face de razões de ordem financeira, ou outras, de interesse do Serviço Público, seja por consequência de requerimento da (o) CONTRATADA (O), fundado na ocorrência de caso fortuito, de força maior de fato, devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estão sendo rigorosamente observados as especificações e demais requisitos previstos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES

6.1 - Fica a (o), CONTRATADA (O), sujeita (o) à multas variáveis de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir as prazos fixados, não executar o objeto do presente contrato inteiramente de acordo com as especificações ou determinações da PREFEITURA, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiro no todo ou em partes, sem prévia a expressa autorização do CONTRATANTE, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DA RESCISÃO

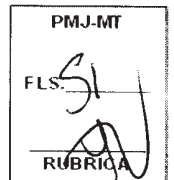
7.1- Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 - Este contrato poderá ser dissolvido pela rescisão amigável ou pela rescisão administrativa, por culpa ou sem culpa da CONTRATADA (O).

7.3 - Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) CONTRATADA (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



7.3.1- Inobservância dos prazos ou seu cumprimento irregular;

7.3.2- Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão das obras, sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE.

7.3.3- Inobservâncias dos projetos, especificações e outras normas;

CLÁUSULA OITAVA
DO CUSTEIO DAS DESPESAS

8.1 - Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á da seguinte dotação do orçamento vigente:

- **2148-08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – Manutenção dos Veículos Maquinas e Equi serviços Urbanos**
Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos ordinários
- **2149-08.190.15.452.0028.2835..339030000000 – Manutenção dos Veículos Maquinas e Equi serviços Urbanos**
Fontes de Recursos: 0100000000 – Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA
DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos a (o) CONTRATADA (O) dar-se-ão em moeda corrente no país da seguinte forma:

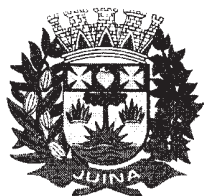
Pagamento até 30 (trinta) dias depois da execução do serviço e com apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

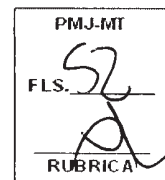
10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Rescisão do Contrato;

Parágrafo Único - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGENCIA

11.1 - O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **25 de Abril de 2018** e com término previsto para **25 de Maio de 2018**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 - Para dirimir as questões que resultarem deste contrato, a (o) CONTRATADA (O) e a CONTRATANTE elegem o Foro da Comarca de Juína, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT, 25 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

J. C. AUTO MOTORS LTDA
CNPJ/MF N.º 10.227.348/0001-70
CONTRATADA
JOSE CARLOS IUNES JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

João dos Reis
CPF/MF n.º 803.769.088-15

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF/MF n.º 157.877.628-78